



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 018/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias no transporte da secretária de obras e assim, proporcionar uma maior agilidade a atendimento das demandas através da aquisição de um **Veículo Automotor tipo Pick-up** para atender a Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO.

Nesta assertiva, no intuito pela viabilização destes serviços, a presente propositura se faz imprescindível, são nossas intensões, por todas as boas razões supracitadas.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2025.


Eder da Silva
Prefeito Municipal

AG: 1178-9
C.C: 86.638-5
BANCO BRASIL

Recebido em 28-02-25
Mirlan Mayara de Oliveira
Mirlan Mayara de Oliveira
Secretaria Geral Legislativa
Poderam 014/2017
às 09:25 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 256.006,67 (Duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos), destinados à aquisição de um Veículo Automotor tipo Pick-up para atender a Secretaria de Obras de Rio Crespo/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 256.006,67 (duzentos e cinquenta e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de **Veículo tipo Pick-Up** para Secretaria de Obras do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO	
11.001.	SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS	
11.001.26.	Transporte	
11.001.26.122.	Administração Geral	
11.001.26.122.0050.	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.26.122.0050.1.161	Aquisição de Veículo para Secretaria de Obras - (86.638-5)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 1.701.0000	Transferências de Convênios Estadadas - Outros - Exercício Corrente	R\$ 160.000,00
Fonte: 6.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente	R\$ 96.006,67
Total da Suplementação		R\$ 256.006,67

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

Anexo 1

PL 058

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO				C.G.C 63.761.977/0001-41	
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N° 1040					
CIDADE RIO CRESPO		U.F RO		C.E.P 76.863-000	
DDD/TELEFONE (69) 3539-2010/2245			E.A MUNICIPAL		
CONTA CORRENTE		BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 1178-9	
PRAÇA DE PAGAMENTO ARIOUEMES					
NOME DO RESPONSÁVEL EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA				C.P.F 299.087.102-06	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 409.387 SESP/RO		CARGO PREFEITO		FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	
MATRÍCULA -					
ENDEREÇO LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO				C.E.P 76.863-000	
E-MAIL PARA CONTATO: riocrespoconvenios@hotmail.com; mapereira04650@gmail.com					

2 – OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	INÍCIO	TÉRMINO
	ALR	180 dias ALR
O presente projeto é relativo à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR , visa melhorar o transporte dos servidores do para realização de suas atividades e garantir maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas de infraestrutura e manutenção do município.		



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras desempenha um papel crucial no município, garantindo o desenvolvimento urbano e infraestrutura da cidade. A atuação da Secretaria de Obras é essencial para promover um ambiente urbano seguro, funcional e bem estruturado, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município.

É de interesse da secretaria a aquisição de veículo em epígrafe, tem-se que, no âmbito da mobilidade de servidores para que possam realizar atividades, como manutenção na iluminação pública, gestão de saneamento e fiscalização de obras o Ente Municipal não usufrui de veículos que satisfaça em pelo a tal demanda. A pretensão justifica-se pela necessidade por parte da Secretaria Municipal de Obras, no deslocamento de servidores destacados para as realizações de suas atividades na comunidade, seja de zoneamento urbano e rural.

A aquisição de um veículo automotor para a Secretaria Municipal de Obras é essencial para melhorar a eficiência e a capacidade de resposta das operações realizadas pelo órgão. Com a presença de um veículo próprio, será possível agilizar o atendimento às demandas da população, garantindo que equipes e materiais cheguem aos locais de obra com mais rapidez, o que é especialmente importante para atender áreas de difícil acesso, como zonas rurais e regiões mais afastadas do centro. Além disso, um veículo próprio contribuirá para reduzir os custos operacionais relacionados à locação de transportes e ao uso de veículos terceirizados, permitindo que os recursos da Secretaria sejam alocados de maneira mais eficiente.

A ausência de um veículo dedicado atualmente representa um grande entrave para o funcionamento da Secretaria. Sem um transporte próprio acaba gerando atrasos e limita a capacidade de resposta em situações emergenciais. Além disso, essa falta de estrutura adequada compromete a logística das operações, uma vez que o transporte de materiais e ferramentas se torna mais complicado, impactando a qualidade e o alcance dos serviços prestados. Esse problema é ainda mais grave quando se considera que, sem um transporte próprio, o deslocamento para áreas remotas se torna menos viável e mais demorado, prejudicando a manutenção e a execução de obras em localidades mais distantes.

A aquisição de um automóvel traz vantagens significativas para o município, como a disponibilidade permanente do recurso, o que permite maior independência e flexibilidade para a Secretaria. Além disso, a presença de um veículo próprio proporciona mais controle sobre o planejamento das atividades e sobre a alocação das equipes, facilitando a execução de múltiplas frentes de trabalho de forma simultânea.

Essa aquisição promoverá não apenas a eficiência logística, mas também a segurança e o bem-estar das equipes envolvidas, resultando em uma administração pública mais eficaz, ágil e bem equipada para atender às demandas da comunidade. Dessa forma, a aquisição de veículo automotor será um investimento valioso para a melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Por isso, solicitamos a liberação de recursos financeiros através do Governo do Estado, por intermédio de emenda parlamentar, com a descentralização de contrapartida financeira pela Prefeitura Municipal, e esperamos que o parecer conclusivo seja pela aprovação deste pleito, o qual deve carrear muitos benefícios para a comunidade.



PLANO DE TRABALHO

Anexo 1

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	1,00	ALR	90 DIAS ALR
1	1.1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – Especificações mínimas: VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM AIR-BAG PI OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) AS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR	UND	1,00	ALR	90 DIAS

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	96.006,67	256.006,67
TOTAL GERAL		160.000,00	96.006,67	256.006,67

6. PLANILHA DE CUSTO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR				
44.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR – Especificações mínimas: VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM AIR-BAG PI OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) AS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR	UND	1,00	256.006,67	256.006,67
TOTAL GERAL:					R\$ 256.006,67

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

CONCEDENTE

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
01	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
01	96.006,67	0,00	0,00	0,00	0,00



8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho. **A AQUISIÇÃO DO BEM SERÁ INDIRETA.**

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 09 de dezembro de 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local/Data:

Concedente

